

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA (PI)**

**Autos do Processo nº 0808677-83.2017.8.18.0140**

**JORGE IVAN TELES DE SOUSA**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe como Administrador Judicial, vem, por meio de seu advogado *in fine* assinado, apresentar MANIFESTAÇÃO em atenção ao r. despacho de Id n. 88137062.

**I – DAS ALEGAÇÕES DE SÔNIA DE CARVALHO VERAS FORTES**

Excelência, inicialmente cumpre manifestar que esse tema versa por base em processo de direito de família e, por não ter acesso aos autos, é ímprobo emitir opinião.

Porém, com os esclarecimentos apresentados pelas Recuperandas na petição de Id n. 89583044 e seus anexos, podemos ter uma noção para aduzir alguns termos acerca do tema.

É imperioso verificar que o processo de divórcio do sócio-administrador das Recuperandas (Processo nº 0802162-32.2017.8.18.0140) tem sentença acostada nesses autos (Id n. 89627860, sentença essa homologatória de acordo firmado entre as partes. Pelo Id n. 89627861, houve questionamento que gerou um recurso de Embargos de Declaração que, ao final, fora verificado razão ao sócio-administrador das Recuperandas.

Excelência, a causídica das Recuperandas traz à este feito argumentação jurídica bastante superior à quaisquer outras partes acerca do tema, devido ao



conhecimento dos motivos e causas envolvidas, o que, ao que indica, merece lograr êxito por inclusive tais questionamentos haverem sido resolvidos até o 2º Grau, qual seja, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Nesta senda, entendo por manifestar pelo acolhimento do que fora alegado, por encontrarem fundamentação – diferente de alegações infundadas levantadas inclusive sobre a Administração Judicial.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES REQUERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Excelência, esta Administração Judicial, trabalhando com toda a transparência e cautela possível no devido mister que lhe é de praxe, vai além do solicitado por Vossa Excelência e, muito embora solicitado por Vossa Excelência a relação e cópia dos comprovantes individuais de transferência bancária dos credores trabalhistas pagos nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2024, traz à baila tal planilha e comprovantes dos meses solicitados, de forma a mais uma vez comprovar o completo compromisso com o árduo e cristalino trabalho desta Administração Judicial. Entretanto, o intuito é ir além e fazer a juntada no processo de todos os comprovantes de pagamento desde o início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, o que será feito em petição seguinte de modo a trazer ainda mais transparência e redução de tumultos ao procedimento recuperacional.

## **III – DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 5.146 (FLORIANO/PI)**

Já acerca da expedição de ofício referente ao imóvel da cidade de Floriano (PI), esta Administração Judicial manifesta-se pelo anuência no procedimento de venda e expedição do competente ofício para transferência para o novel comprador.

E o motivo é extremamente claro, Excelência. Além do já apresentado pelas Recuperandas no Id. 89583044, há de se ponderar que o mercado se autorregula, um imóvel em cidade menor pode não haver a manutenção de seu preço em patamares elevados.

Importante apresentar que desde a apresentação do Plano de Recuperação Judicial não havia se recebido propostas de compra neste imóvel, o que demonstra que o mercado de imóveis da cidade possivelmente possa estar desaquecido.



Ademais, o que se pode observar na planilha de Id n. 89627870 é que os ônus dos imóveis foram transferidos aos compradores (IPTU's atrasados e afins), deixando o caixa das Recuperandas livres para trabalhar e, ainda assim ao fim, apresentando um superávit quando analisado o total em mais de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), Excelência.

É o que se tinha a manifestar acerca dos fatos solicitados pelo MM. Juízo.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2026.

**André Felipe Lopes Barbosa Martins**  
**Advogado – OAB/PI 14.613**



**GRUPO ASSIS FORTES - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0808677-83.2017.8.18.0140**

<b>RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTA PAGOS - JULHO A DEZEMBRO DE 2024</b>				
<b>QTD.</b>				
1	DEBORA SILVA DOS SANTOS	0001014-23.2015.5.08.0106	R\$	12.182,41
2	ADINALVA PEREIRA BISPO	0001504-81.2017.5.10.0021	R\$	28.092,96
3	ALVARO CABRAL GARCIA	0000526-97.2017.5.08.0009	R\$	34.613,32
4	ANA LUISA VERTUNES PEREIRA	0000385-72.2018.5.22.0003	R\$	14.778,50
5	ANDERSON DA COSTA BARAUNA	0000933-34.2017.5.11.0005	R\$	25.979,30
6	ANTONIO JOAQUIM BEZERRA	0001229-65.2011.5.06.0018	R\$	15.085,04
7	BRUNO GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	0001650-55.2024.5.11.0052	R\$	6.722,92
8	DANIELLA RAMOS DE MORAIS	710.197.153-91	R\$	10.117,25
9	DAYRILANE SILVA DAMASCENO	020.908.683-17	R\$	9.867,64
10	DECIOMAR DA ROCHA SARAIVA JUNIOR	0001700-41.2018.5.22.0002	R\$	14.511,05
11	DOUGLAS CANTANHEDE MIRANDA	012.427.813-33	R\$	1.710,03
12	ELDO CLAUDIO DA LUZ PEREIRA	0000930-97.2016.5.08.0005	R\$	4.140,55
13	ELIZABETH PINTO MATOS	0000857-91.2017.5.08.0005	R\$	7.836,19
14	FERNANDO GALVÃO NETO	0001439-13.2015.5.06.0201	R\$	17.720,66
15	FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA	740.663.073-53	R\$	13.900,02
16	FRANCISCO DE ABREU SOUZA	850.723.973-00	R\$	565,69
17	FRANCISCO FLAVIO DOS SANTOS	554.530.583-15	R\$	14.847,96
18	GEORGE MANOEL FEITOSA	0001441-80.2015.5.06.0201	R\$	7.244,07
19	GERARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	0000119-17.2020.5.22.0003	R\$	6.338,86
20	GRACIETE SILVA MONTEIRO (ESPÓLIO ISMAEL SOUZA DA GAMA)	0001436-49.2016.5.08.0013	R\$	12.875,79
21	HELAINY MONTEIRO MARQUES MACHADO	0000254-69.2019.5.22.0001	R\$	19.462,01
22	HERITON DOS SANTOS BARBOSA	0000955-07.2016.5.08.0201	R\$	14.304,67
23	IGOR MOURA CORREIA	766.195.243-20	R\$	8.407,58
24	INALDO MELO	0001241-76.2017.5.11.0003	R\$	5.344,95
25	IVALDO GUEDES DE MELO	0000880-72.2014.5.06.0013	R\$	18.718,03
26	JEANE ALES DA COSTA	0000702-81.2019.5.08.0016	R\$	3.334,17
27	JEOVANI DOS SANTOS BARROS	0000344-12.2018.5.08.0016	R\$	12.841,47
28	JHONATAN DOS SANTOS ARAUJO	0000190-30.2024.5.11.0053	R\$	6.848,26
29	JOAO EVANGELISTA SANTOS DIAS	431.671.363-91	R\$	1.311,87
30	JOHN KENNEDY RODRIGUES ARAUJO JUNIOR	0000378-83.2018.5.22.0002	R\$	14.075,30
31	JONES MARCOS DA SILVA TAVARES	0001173.29.2017.5.11.0003	R\$	6.985,12
32	JOSE CANDIDO DO MONTE	0000807-14.2016.5.06.0019	R\$	11.074,49
33	JOSE CARLOS DA SILVA	0000905-20.2016.5.06.0012	R\$	9.591,02
34	JOSE DE JESUS MORAES ARAUJO	362.106.253-04	R\$	21.052,76
35	JOSE MARIA CANDIDO SOARES	801.883.703-15	R\$	17.829,14
36	JOSEANE OLIVEIRA GOMES	0000487-94.2017.5.08.0011	R\$	18.429,23
37	LIDIANE SANTOS DA SILVA	0000578-15.2020.5.06.0019	R\$	8.188,82
38	LUCIANNE FERREIRA DE SOUSA	001.505.353-92	R\$	13.227,68
39	LUCIVALDO MAIA MIRANDA	0000738-45.2017.5.08.0001	R\$	16.431,35
40	MANOEL DA CRUZ DE OLIVEIRA	0001247-32.2021.5.22.0005	R\$	2.722,31
41	MARCO TULIO CUSTODIO	0010617-31.2016.5.03.0137	R\$	8.326,80
42	MARIA ANDREZA MARQUES COUTINHO	0001016-90.2015.5.08.0106	R\$	9.343,16
43	PATRICIA ANTONIA GOMES	0000794-75.2018.5.10.0005	R\$	19.607,17
44	PAULO JOSE RODRIGUES GOMES	0001295-84.2018.5.22.0105	R\$	33.717,91
45	PAULO SERGIO ALVES DO NASCIMENTO	793.600.763-68	R\$	6.968,38
46	REGINALDO DE MELO ALMEIDA	0001703-30.2017.5.22.0002	R\$	13.888,14
47	REGINALDO DO SOCORRO DIAS DA COSTA	255.272.152-49	R\$	1.864,35
48	REGINALDO RODRIGUES	0010062-61.2022.5.03.0002	R\$	48.510,82
49	RENYER NUNES CUNHA	084.014.514-42	R\$	1.356,45
50	RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA	0002739-07.2017.5.22.0003	R\$	14.507,64
51	RUDY FABIANO DA SILVA MEDEIROS	0001154-19.2018.5.10.0002	R\$	21.743,76
52	SIND. TRAB. SEG. VIG. TRANSP.VALORES CURSOS	0010163-36.2014.5.14.0001	R\$	2.744,98
53	SOLANGE DOS SANTOS AVILA	0011297-32.2017.5.03.0185	R\$	12.594,20
54	TARCISA MARIA SOARES DE SOUSA	019.169.623-43	R\$	1.204,50
55	TELMA MARIA VICTOR DA ROCHA	0002093-43.2016.5.11.0001	R\$	11.299,71
56	WALDEIR PAES DO NASCIMENTO	0000092-40.2019.5.08.0009	R\$	33.887,76
57	WASHINGTON LUCAS PINHEIRO MIRANDA	0017238-56.2016.5.16.0016	R\$	4.851,03
<b>TOTAL DE CREDORES PAGOS - 57</b>			<b>R\$</b>	<b>735.727,20</b>





## Consultas - Emissão de comprovantes

G3381116454625691  
11/11/2024 16:51:24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
11/11/2024 - AUTOATENDIMENTO - 16.50.45  
3219003219 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: TRIFORCE C T LTDA  
AGENCIA: 3219-0 CONTA: 11.481-2  
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : TRIFORCE C T LTDA  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 0653-X - BOA VISTA  
CONTA: 50.395-1

FAVORECIDO: RENYER NUNES CUNHA  
CPF/CNPJ: 974.355.202-25  
VALOR: R\$ 1.338,78  
DEBITO EM: 01/11/2024  
=====

DOCUMENTO: 110101  
AUTENTICACAO SISBB: 4.316.287.669.B84.D2E

